



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitação, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44)

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitação](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho

3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Processo Administrativo nº [01.05.00115834/2023.60](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: #OBJC Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para efetuar a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimentos as necessidades da secretaria municipal de Educação de Maringá-PR.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Certame restrito a serviços, conforme processo nº [01.05.00115834/2023.60](#). #SRPQ

1.3. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 06/03/2024.

1.3.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.4. Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 06/03/2024.

1.5. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.6. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 3.207.100,00 (Três milhões duzentos e sete mil e cem reais).

1.7. Rito da seleção: #MDLI Pregão.

1.8. Forma da seleção: #FDSE Eletrônica

- 1.9. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.9.1. Critério de julgamento #CDJU Menor preço.
- 1.9.2. A contratação será: #CGOI Global
- 1.10. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#)
- 1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.11. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#).
- 1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços. #CSRP
- 1.13. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**
- 1.13.0.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.
- 1.13.0.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.
- 1.13.0.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
- 1.13.0.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.
- 1.13.0.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).
- 1.13.1. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
- 1.14. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE Sem benefícios para MPE.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação: #CONS

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. Declaração que está de acordo com as composições modelo e que o desconto ofertado para cada serviço incidirá linearmente sobre todos os itens que compõem cada composição, com exceção dos itens referentes à mão de obra.

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.12. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerado para fins de proposta ajustada.

4.1.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%

	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

- 7.1. [Definições](#)
- 7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)
- 7.3. [Critérios de desempate](#)
- 7.4. [Negociação](#)
- 7.5. [Recursos e contrarrazões](#)
- 7.6. [Adjudicação e homologação](#)
- 7.7. [Disposições gerais](#)
- 7.8. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: / (44) 3127-7100.
- 7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR
- 7.10. Toda e qualquer comunicação entre a Administração e os licitantes dar-se-á oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).
- 7.11. Quem são os responsáveis pelo certame:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	EDGAR VIEIRA DOS SANTOS	MAYCON RODRIGO FONTANA	IZADORA PEREIRA DA SILVA DE LIMA
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Auxiliar Administrativo
Matrícula	44842	39144	34141
Secretaria/Pasta Interessada	SEDUC	SEDUC	SEDUC
Local SEI	GAESC	GAESC	GAESC
Telefone/Ramal	2802	2813	2811

- 7.12. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 112/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019; E pelas normas específicas: #NESP
- 7.13. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.
- 7.14. São anexos deste edital:
- I - Especificações do objeto
 - II - Modelo da proposta
 - III - Estudo Técnico Preliminar
 - IV - Termo de Referência
 - V - Minuta da ata de registro de preços

Maringá - PR, 15 de fevereiro de 2024.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para efetuar a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimentos as necessidades da secretaria municipal de Educação de Maringá-PR.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	275166	3492	Manutenção preventiva de ar-condicionado.	UND	3.000	620,00	1.860.000,00
2	275167	3492	Manutenção corretiva de ar-condicionado.	UND	1.000	630,00	630.000,00
3	275168	18619	Prestação de serviço para Instalação de equipamentos de ar-condicionado tipos: Cassete, split e piso teto.	UND	60	1.125,00	67.500,00
4	275169	22454	Prestação de serviço para desinstalação de equipamentos de ar-condicionado tipos: Cassete, split e piso teto.	UND	60	210,00	12.600,00
5	275170	2771	Prestação de serviço limpeza de rede frigorígena ar-condicionado.	UND	100	550,00	55.000,00
6	275049	1970	Aquisição de peças *	UND	1	XXXX	582.000,00
Valor estimado da licitação R\$							3.207.100,00

Serão destinados, por esta administração, para a aquisição de peças, acessórios e componentes para manutenção, consertos e reformas de máquinas e equipamentos, o valor de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais), que corresponde a dez por cento do valor atual desses aparelhos conforme relatório Elotech Anexo no Sei de nº: 3004949. A empresa vencedora ficará responsável pelo fornecimento das peças quando houver necessidade.

Todas as peças solicitadas pelo contratante e aplicados pela contratada na realização dos serviços deverão obrigatoriamente ser de modelo atual, de primeiro uso e qualidade. Caso a peça ou componente instalado não atenda às especificações do fabricante e/ou necessidades para um correto funcionamento, a fiscalização tem amplos poderes para solicitar a substituição imediata.

Os serviços/peças a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

A garantia mínima para os serviços, peças e materiais constantes neste CONTRATO deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) e do Catálogo Unificado de Serviços (CATSER) presente neste Termo de Referência, prevalecem as especificações deste Termo de Referência e Memorial Descritivo do mesmo.

Para fins de avaliação, transparência e esclarecimento das atividades, são listados abaixo os termos e definições deste projeto:

Código PMM	CATMAR / CATSERV	MEMORIAL DESCRITIVO
275166	3492	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA- As manutenções preventivas dos ares-condicionados serão realizadas mediante ordem de serviço emitida pela contratante. A limpeza e manutenção aqui descrita será para os ares-condicionados dos tipos cassete, split e piso-teto e a execução dos serviços deverá compreender os itens relacionados abaixo e aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento dos aparelhos:- Lavagem de filtros tela.- Limpeza com remoção do rotor/turbina do equipamento;- Limpeza da carenagem do evaporador com pano úmido e sabão neutro;- Escovação da serpentina do evaporador e posterior aplicação de produtos eliminadores de fungos e bactérias;- Lavagem de bandeja com produtos eliminadores de fungos e bactérias;- Teste da tubulação de dreno (desobstruir com ar comprimido se necessário);- Limpeza simples da condensadora (pincel/escova);- Reconstituição de isolamento da tubulação que estiver danificado ou faltando, seguindo os mesmos parâmetros do item "instalação";- Recarga parcial de gás refrigerante necessária até atingir a pressão nominal de trabalho, sem ônus;- Medição de corrente de operação, tensão e carga de gás;- Testes de todas as funções do equipamento, placas eletrônicas e sensores;- Verificação do funcionamento do controle remoto, repondo as pilhas se necessário;- Reposição de coxins ressecados/danificados/ausentes, parafusos e abraçadeiras;- Identificação com etiqueta em papel, de fácil remoção e legível, disposto em local a definir pela fiscalização, indicando a data da última manutenção preventiva no equipamento.- Apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle se necessário pelo ambiente.</p> <p>NOTA:</p> <ol style="list-style-type: none">1. É vedada a colocação de qualquer adesivo que faça alusão à propaganda ou promoção do nome da empresa contratada nos equipamentos da contratante. As informações relevantes devem ser dispostas em adesivos em branco.

		<p>Prazo de execução: Até 14 dias úteis a partir da entrega da ordem de serviço, se empenho estimado, ou da entrega da nota de empenho ordinário.</p>
275167	3492	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA:</p> <p>A manutenção corretiva tem como objetivo a reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante de prevenção planejada, restituindo assim o perfeito funcionamento dos equipamentos. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da CONTRATANTE sempre que considerada necessária. A notificação ocorrerá via e-mail mediante ordem de serviço, ou por telefone em casos emergenciais. Sempre que identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá realizar visita para análise e apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peça. A CONTRATADA deverá solucionar os problemas apresentados em função da manutenção corretiva no prazo máximo de até três dias úteis após notificada pela CONTRATANTE. Caso não seja possível a solução do problema no prazo acima estabelecido, a CONTRATADA deverá justificar o atraso, assinalando novo prazo para conclusão dos serviços. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA. Deverá ser realizada avaliação minuciosa do equipamento, através da realização de testes e medições com posterior apresentação de relatório escrito contendo a relação de peças a serem substituídas, indicação dos defeitos e das possíveis causas. Este relatório deve ser assinado pelo responsável técnico da empresa, e ser devidamente embasado.</p> <p>NOTA: Os diagnósticos que porventura forem repassados incorretamente à contratante, ou seja, mesmo após intervenção, o problema persistir, a contratante se reservará o direito de cancelar o pagamento do item “manutenção corretiva” do equipamento em questão. Este fato não poderá ocorrer por mais de 5 vezes no período de vigência da ata de registro de preços, ou por mais que 2 vezes consecutivas. Esclarece-se aqui, então, que maior atenção e cautela deve ser dada a esta etapa de avaliação. O fato de existir apenas um chamado corretivo já implica no deslocamento da contratada para verificar o que está ocorrendo com o equipamento da contratante. Fica desta forma vedada a prática de aguardar acúmulo de pedidos para realizar uma única visita ao contratante. Prazo de execução de avaliação e emissão de relatório: Em até três dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente. “Motivo de força</p>

		<p>maior” não poderá ser atrelado a excesso de trabalho por parte dos colaboradores da contratada, dano em veículo ou furo em pneus durante o deslocamento e ausência de funcionário da contratada. Estas medidas deverão ser contornadas e já previstas pela contratada, não podendo impactar no prazo inicialmente estabelecido.</p>
275168	18619	<p>INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO:- Interdição / identificação de área afetada para garantir a segurança dos ocupantes fixos e circulantes;- Avaliação de local de instalação dos equipamentos juntamente à contratante, acatando suas sugestões e solicitações;- Realização de furos passantes com serras tipo copo. Os furos só poderão ser realizados após liberação do corpo técnico da contratante, que avaliará a estrutura física dos diversos locais;- Interligação frigorígena entre as unidades através de tubulação de cobre nos comprimentos e bitolas recomendadas pelo manual de instalação do fabricante. Já estão inclusos nos itens de instalação 3 metros de linha, que em hipótese alguma podem ser cobrados separadamente. No caso de instalações que exijam maiores distâncias, devem ser adotadas alterações no diâmetro das tubulações conforme recomendações do fabricante. Esta alteração de bitola deve ser apresentada ao contratante para aprovação concomitante à instalação do equipamento, com laudo técnico assinado pelo responsável da contratada.</p> <p>NOTA 1:- Para os casos que haverá aumento de bitola de tubulação, os 3 metros de tubulação já inclusos no item “instalação” não poderão ser cobrados e deverão ser fornecidos já na nova bitola calculada. Somente a metragem adicional e restante poderá ser cobrada na nova bitola.- Realizar o isolamento térmico das tubulações, sendo exigido que as barras possuam espessura adequada e película de proteção contra intempéries. As emendas devem ser “costuradas” com fita adesiva apropriada, e todo o conjunto deve ser de cor branca;- Realizar a instalação física da unidade condensadora, incluindo fixação de suportes;- Realizar a Instalação física da unidade evaporadora com adequado nivelamento e acabamento;- A Tubulação de interligação entre as unidades deverá conter alças ou suportes fixadores intermediários, se necessário.- Realizar teste de estanqueidade das tubulações;- Realizar vácuo em linhas;- Efetuar a carga parcial de gás refrigerante sem ônus ao contratante (quando necessário);- Realizar a partida inicial do equipamento;- Realizar os serviços de recomposição de telhado de alvenaria, reboco, pintura, gesso ou similar, que for danificado durante a instalação;- Fazer a interligação do equipamento à rede de drenagem;- Realizar a vedação de frestas com espuma expansiva para evitar a entrada de insetos;- Para os locais que exigirem a confecção de suportes especiais devido à impossibilidade de fixação normalmente utilizada, ficará a cargo da contratante executar os mesmos;- A instalação deve ser realizada segundo os padrões e exigências da contratante, devendo a contratada reparar ou refazer serviços realizados de forma diferente ao estipulado;- O cabo de comando/força entre a</p>

		<p>unidade interna e externa já devem estar inclusos no valor unitário do item “instalação”, independente de variações de distância. Devem ser adequadamente dimensionados, respeitando-se as normas técnicas e recomendações dos fabricantes de acordo com a carga dos equipamentos;- Haverá instalações que exigirão maior quantidade de equipamentos de segurança, possível locação de caminhão munck, treinamentos de trabalho em altura mais rigorosos, montagem de grandes quantidades de peças de andaimes (as normas de segurança do trabalho devem sempre ser seguidas);</p> <p>NOTA 2:- É proibida a instalação de linhas apoiadas em calhas de iluminação, tubulações de água, esgoto, calhas elétricas, etc. A linha deverá possuir sua própria suportação.- É vedada a colocação de qualquer adesivo que faça alusão à propaganda ou promoção do nome da empresa contratada nos equipamentos da contratante. As informações relevantes devem ser dispostas em adesivos em branco.- Prazo de execução: Até 7 dias úteis a partir da entrega da ordem de serviço, se empenho estimado, ou da entrega da nota de empenho ordinário.</p>
275169	22454	<p>DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO:</p> <p>- Inclui a retirada da unidade evaporadora, de seu suporte, dos parafusos e buchas da parede;- Inclui a vedação do furo de passagem da linha frigorígena com espuma expansiva (se alvenaria/gesso), reposição de telha cerâmica (se telhado), colagem de manta asfáltica (se telhado diversos) para evitar entrada de água e poeiras;- Remoção completa da linha frigorígena, suportes, fiações e mangueiras de dreno (se penduradas ou mal instaladas);- Retirada de condensador;- Retirada de suportes do condensador, parafusos e buchas;- Hidrojateamento para retirada de poeiras da condensadora e limpeza da carenagem da evaporadora;- Transportar evaporador, condensador, suporte e linha frigorígena até local estipulado pela contratante;- Prazo de execução: Até 7 dias úteis a partir da entrega da ordem de serviço, se empenho estimado, ou da entrega da nota de empenho ordinário.</p>
275170	2771	<p>LIMPEZA DE REDE FRIGORÍGENA</p> <p>Compreende a limpeza do sistema com fluido de limpeza e gás nitrogênio. Todo material necessário para a limpeza da linha deve estar incluso.</p>
270049	1970	<p>FORNECIMENTO DE PEÇAS</p> <p>Serão destinados, por esta administração, para a aquisição de peças, acessórios e componentes para manutenção, consertos e reformas de máquinas e equipamentos, o valor de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais), que corresponde a dez por cento do valor atual desses aparelhos conforme relatório Elotech Anexo no Sei de nº: 3004949. A empresa vencedora ficará responsável pelo fornecimento das peças quando houver necessidade.Quanto ao fornecimento de peças, não seguirão qualquer tabelamento oficial, pois, não se trata de fornecimento de peças</p>

exclusivas e sim de fornecimento de peças que são facilmente encontradas no mercado. Todas as peças de reposição, materiais e insumos indispensáveis à execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em número suficiente, adequado e de comprovada eficiência e qualidade, podendo a CONTRATANTE exigir suas substituições. Quanto a substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceitas peças recondiçionadas. Na falta de peças originais desde que fundamentado por escrito pelo técnico da CONTRATADA, salientando que esta não comprometerá o perfeito funcionamento das máquinas, poderá a administração autorizar a substituição. Na falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora do certame, poderá a administração autorizar, por escrito, a substituição por peça não original ou recomendada pelo fabricante, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes. A Prefeitura Municipal de Maringá, poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas mediante solicitação da nota fiscal de aquisição da peça. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preço, sem o aceite por escrito do fiscal do contrato. A CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) orçamentos das peças, para verificação dos valores de mercado e aprovação pelo Gestor ou Fiscal do Contrato. Para o cálculo do valor devido dessas aquisições, será selecionado dentre todos o de menor valor. O orçamento de menor valor será pago após conferência de mercado e atestado que está dentro dos preços aplicados.

Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) e do Catálogo Unificado de Serviços (CATSER) presente neste Termo de Referência, prevalecem as especificações deste Termo de Referência e Memorial Descritivo do mesmo.

2.2. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO Imediato, após a homologação da ATA de RP.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO Em até 20 dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

2.4. Local de entrega ou execução: #LEEX

Por se tratar de prestação de serviço para diversas regiões desta municipalidade, o local da prestação do serviço será informado, em Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho. Abaixo está especificado os prédios pertencentes a Secretaria de Educação – SEDUC, onde os serviços podem ser solicitados:

2.4.1. Os serviços serão prestados em Escolas e CMEIs e também nos prédios administrativos seguintes:

2.4.1.1. Escolas Municipais, totalizando 55 unidades;

2.4.1.2. Centros Municipais de Educação Infantil, totalizando 65 unidades;

2.4.1.3. Sedes Administrativas, totalizando 6 unidades:

1. Sede da Secretaria Municipal de Educação;
2. Sede da Gerência de Alimentação Escolar;
3. Subsede da Secretaria Municipal de Educação;
4. Sede do Transporte Escolar;
5. Sala de Formação;
6. Sede Administrativa e de Infraestrutura.

2.4.2. Abaixo está especificado os endereços de Escolas e CMEIs pertencentes a Secretaria de Educação – SEDUC:

LISTA DE ESCOLAS:

- 2.4.2.1. E. M. ÂNGELA VERGÍNIA BORIN – RUA MARIA PAULINA PALMA, 1143 – CONJ. GUAIAPO;
- 2.4.2.2. E. M. ANTENOR SANCHES - RUA JOÃO VIVAN, 224 – JARDIM ORIENTAL;
- 2.4.2.3. E. M. ANTONIO CARLOS VELASQUE – AV. MAUÁ, 2346 – ZONA 01;
- 2.4.2.4. E. M. PROFESSORA AGMAR DOS SANTOS – AV. JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, 360;
- 2.4.2.5. E. M. ARIIVALDO MORENO – RUA IVAN PAVLOV, 172 – JARDIM ALVORADA;
- 2.4.2.6. E. M. AYRTON PLAISANT – RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 410 – ZONA 07;
- 2.4.2.7. E. M. DONA ANGELINA LONARDON MENEGUETTI – RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 51 – DONA ANGELINA;
- 2.4.2.8. E. M. PROFESSORA BENEDITA NATÁLIA LIMA – AV GUEDNER, 3476 – RESID. HONORATO VECCHI;
- 2.4.2.9. E. M. CAMPOS SALLES – AV. GASTÃO VIDIGAL, 25 – AEROPORTO;
- 2.4.2.10. E. M. CÉLESTIN FREINET – RUA: MANDAGUAÇU, 100 – JARDIM KOSMOS;
- 2.4.2.11. E. M. DIDEROT ALVES DA ROCHA LOURES – RUA TUCURUÍ, 1365 – PQ DAS GREVÍLEAS III
- 2.4.2.12. E. M. DOM JAIME LUIZ COELHO – RUA PION. JOÃO PERIN, 1321 – PARQUE TARUMÃ;
- 2.4.2.13. E. M. FERNÃO DIAS – RUA PIONEIRO AQUINO CANTAGALLI, 406 – JARDIM SÃO DOMINGOS;
- 2.4.2.14. E. M. GABRIELA MISTRAL – RUA INHAÚMA, 61 – VILA OPERÁRIA;
- 2.4.2.15. E. M. PIONEIRO GERALDO MENEGHETTI – RUA GUATEMALA, 797 – VILA MORANGUEIRA;
- 2.4.2.16. E. M. DR. HELENTON BORBA CORTES – RUA PION. MARIA LOPES, 665, PARQUE RESIDENCIAL AEROPORTO
- 2.4.2.17. E. M. PIONEIRA JESUÍNA DE JESUS FREITAS – RUA PION. FLAUSINA FRANCISCA DE SOUZA, 290 – JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA
- 2.4.2.18. E. M. DR JOÃO BATISTA SANCHES – RUA PION. JACINTA MOREIRA GAVIOLI, 203 – JARDIM PROLAR
- 2.4.2.19. E. M. PROFESSOR JOSÉ ANICETO – RUA JOÃO VERCESI, 111 – ZONA 06
- 2.4.2.20. E. M. PROFESSOR JOSÉ DARCY DE CARVALHO – RUA FLORINDO REDIVO, 114 – VILA ESPERANÇA III
- 2.4.2.21. E. M. JOSÉ GALETTI – RUA NILO ALVES DOS SANTOS, 525 – JARDIM MADRID
- 2.4.2.22. E. M. JOSÉ HIRAN SALLEÉ – RUA JORGE BENEDITO SERVAL, 2499 – JARDIM TRÊS LAGOAS

- 2.4.2.23. E. M. PROFESSOR JOSÉ MARCHESINI – RUA JOSÉ CHRISÓSTOMO CAPINAM, 378 – JARDIM AMÉRICA
- 2.4.2.24. E. M. DONA LÁZARA RIBEIRO VILELLA – RUA PAISSANDU, 651 – DISTRITO DE FLORIANO
- 2.4.2.25. E. M. DR. LUIZ GABRIEL GUIMARÃES SAMPAIO – RUA BARÃO DO TIBAJI, 369 – LÉA LEAL
- 2.4.2.26. E. M. PROFESSORA LÍDIA RIBEIRO DUTRA DA SILVA – AV. JOÃO PEREIRA, 3569 – PARQUE DAS LARANJEIRAS
- 2.4.2.27. E. M. JOAQUIM MARIA MACHADO DE ASSIS – RUA PIONEIRO JOÃO NUNES, 1087 – JARDIM PAULISTA
- 2.4.2.28. E. M. MAESTRO ANICETO MATTI – RUA PION. PORPHIRIO DE MORAES, 523 – CONJ. RESIDENCIAL RODOLPHO BERNARDI
- 2.4.2.29. E. M. PIONEIRO MANUEL DIAS DA SILVA – RUA PIONEIRO SEBASTIÃO ALVES RAMOS, 116 – JARDIM PARAÍSO
- 2.4.2.30. E. M. PIONEIRA MARIANA VIANA DIAS – RUA RIO JAGUARIBE, 2541 – CONJ. JOÃO DE BARRO ITAPARICA
- 2.4.2.31. E. M. PROFESSOR MIDUFO VADA – RUA DEJANIRA MARQUES DA SILVA, 66 – PARQUE RESIDENCIAL QUEBEC
- 2.4.2.32. E. M. PROFESSOR MILTON SANTOS – RUA ALLAN KARDEC, 789 – PARQUE AVENIDA
- 2.4.2.33. E. M. PROFESSORA MIRIAM LEILA PALANDRI – AV. SÃO PAULO, 3383 – VILA BOSQUE
- 2.4.2.34. E. M. PROFESSORA NADYR MARIA ALEGRETTI – RUA DONA AZIZA MARIANA JORGE, 461 – PARQUE DAS GREVILLEAS
- 2.4.2.35. E. M. OCTÁVIO PERIOTTO – RUA PIONEIRO ARTHUR HENSCHER, 287 – SOL NASCENTE
- 2.4.2.36. E. M. PROFESSORA ODETE ALCÂNTARA ROSA – RUA RIO TAPEROÁ, 1027 – JARDIM SÃO FRANCISCO
- 2.4.2.37. E. M. ODETE RIBAROLI GOMES DE CASTRO – RUA SAINT HILAIRE, 1080 – ZONA 05
- 2.4.2.38. E. M. ODILON TULIO VARGAS – RUA VERÔNICA, 1221 – JARDIM VERÔNICA
- 2.4.2.39. E. M. OLGA AIUB FERREIRA – RUA PIONEIRO GERALDO PORTELA, 85 – CONJUNTO REQUIÃO
- 2.4.2.40. E. M. OSCAR PEREIRA DOS SANTOS – RUA PETUNIA, 239 – JARDIM INDUSTRIAL
- 2.4.2.41. E. M. DR OSVALDO CRUZ – RUA OTÁVIO PERIOTO, 176 – CENTRO
- 2.4.2.42. E. M. PADRE PEDRO RYÔ TANAKA – AV. CERRO AZUL, 2108 – JARDIM NOVO HORIZONTE
- 2.4.2.43. E. M. PASTOR JOÃO BARBOSA DE MACEDO – RUA POMPÍLIO CUSTÓDIO VALÉRIO, 193 – JARDIM SUMARÉ
- 2.4.2.44. E. M. PAULO FREIRE – RUA AMÉLIO BARBOSA, 1334 – DISTRITO DE IGUATEMI
- 2.4.2.45. E. M. PROFESSORA PIVENI PIASSI MORAES – RUA FLAMBOYANT, 1300 – PARQUE DAS PALMEIRAS
- 2.4.2.46. E. M. PROFESSOR RENATO BERNARDI – RUA TRAVESSA COLIBRI, 65 – CONJUNTO SANENGE
- 2.4.2.47. E. M. ROSA PALMA PLANAS – RUA HAITI, 830 – BAIRRO MORANGUEIRA
- 2.4.2.48. E. M. RUY ALVINO ALEGRETTI – AV. MELVIM JONES, 1242 – GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ
- 2.4.2.49. E. M. PIONEIRO SILVINO FERNANDES DIAS – RUA BRASÍLIA, 51 – CIDADE NOVA

2.4.2.50. E. M. DEP. FED. DR. ULYSSES GUIMARÃES – RUA PION. ANA PASTORI BUZZO, 273 – CONJUNTO THAIS

2.4.2.51. E. M. VITOR BELOTTI – RODOVIA PR 317, 6545 – LOTE 174B GLEBA RIBEIRÃO MARINGÁ

2.4.2.52. E. M. ZULEIDE SAMWAYS PORTES – RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1459 – JARDIM ALVORADA

2.4.2.53. E. M. GERALDO ALTOÉ – RUA ARISTIDES CONTEÇOTTO, 91 / ESQUINA COM AV. CARLOS BORGES – JARDIM ATAMI

Obs. Outras 2 escolas serão inauguradas (serão 55 escolas).

2.4.3. LISTA DE CMEIS:

2.4.3.1. C.M.E.I. ADEMAR SCHIAVONE – RUA PIONEIRO WALDEMAR BUOSSI, 139 – JD. ORIENTAL

2.4.3.2. C.M.E.I. AFONSO VIDAL CEZAR – RUA VAL PARAÍSO, 803 – VILA MORANGUEIRA

2.4.3.3. C.M.E.I. PROFESSORA ALBA DE ARAÚJO DA ROCHA LOURES – RUA JOSÉ FREGADOLLI, 213 – JARDIM CATEDRAL

2.4.3.4. C.M.E.I. ALEXANDRE E SOPHIA RASGULAEFF – ALAMEDA DR. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 29 – JARDIM ALVORADA

2.4.3.5. C.M.E.I. PROFESSORA AMBROZINA FERNANDES SALES – RUA MARIA ROQUE DA SILVA, 165 – JARDIM DO CARMO

2.4.3.6. C.M.E.I. PION. ANA CHIQUETTI MEN – RUA PIONEIRO CAETANO PENATI, 190 – PQ GREVÍLEAS II

2.4.3.7. C.M.E.I. ÂNGELA ROSSI RIZZO – RUA PIONEIRO NILSON ROSSI, 618 – MORADIAS ATENAS

2.4.3.8. C.M.E.I. ÂNGELO VIEGAS – RUA PIONEIRA MARIA LOPES, 762 – PQ RES. AEROPORTO

2.4.3.9. C.M.E.I. ANJO DA GUARDA – RUA ELPÍDIO FRANCISCO DA COSTA, 425 – CONJ. REQUIÃO

2.4.3.10. C.M.E.I. ANTONIETA MATTOS COUTINHO – RUA RIO SAN MARTIN, 312 – CONJUNTO JOÃO DE BARRO CHAMPAGNAT

2.4.3.11. C.M.E.I. ANTONIO FACCI – AV. SÃO JUDAS TADEU, 1082 – JARDIM QUEBEC

2.4.3.12. C.M.E.I. PION. APARECIDA LUZIA PIRES DE MORAIS – RUA PIONEIRO GERALDO TONO, 170 – JARDIM OURO COLA

2.4.3.13. C.M.E.I. BÁRBARA CECILY NETTO BARROS – RUA ATLETA SIDNEY AREAS, 294 – JARDIM SEMINÁRIO

2.4.3.14. C.M.E.I. BENEDITO CLÁUDIO PINGA FOGO DE OLIVEIRA – RUA PIONEIRO NILSON ROSSI, 618 – JARDIM ATHENAS

2.4.3.15. C.M.E.I. BENEDITO DE SOUZA – AVENIDA PAISSANDU, 395 – VILA OPERÁRIA – ZONA 03

2.4.3.16. C.M.E.I. CECÍLIA MEIRELES – RUA DAS AZALÉIAS, 1266 – JARDIM VERÔNICA

2.4.3.17. C.M.E.I. PROFESSORA DILCE RAMALHO – AV. MAUÁ, 1108 – ZONA 03

2.4.3.18. C.M.E.I. DORCELINA FOLADOR – RUA RIO JAGUARIBE, 2571 – CONJ. RES. JOÃO DE BARRO ITAPARICA

2.4.3.19. C.M.E.I. PROFESSORA DULSE TELLES FERREIRA – RUA IZALTINO M. GOMES, 619 – JARDIM DIAMANTE

2.4.3.20. C.M.E.I. ELIZETE APª ROMAGNOLE PIVETA ASSUNÇÃO – RUA QUEBEC, 600 – JD. CANADÁ

- 2.4.3.21. C.M.E.I. PROFESSORA ESTHER GONÇALVES JOSEPETTI – RUA PIONEIRO AGOSTINHO SANCHES MARTINS CONJ. SANTA TEREZINHA – DISTRITO DE IGUAATEMI
- 2.4.3.22. C.M.E.I. DONA ETELVINA MATOS SILVA – RUA LA PAZ, 397 – VILA MORANGUEIRA
- 2.4.3.23. C.M.E.I. FLORESTAN FERNANDES – RUA ARARA, 760 – JARDIM OLÍMPICO
- 2.4.3.24. C.M.E.I. PROFESSORA FRANCE LUZ – RUA PIRATUHI, 1335 – DISTRITO DE IGUAATEMI
- 2.4.3.25. C.M.E.I. PADRE FRANCISCO ROBL – RUA ANGELINA MARIA DA SILVA, 468 – JARDIM SÃO CLEMENTE
- 2.4.3.26. C.M.E.I. PROFESSOR GALDINO DE ANDRADE – RUA RIO GUANDU, 930 – JARDIM NOVO OÁSIS
- 2.4.3.27. C.M.E.I. DONA GENY CORREIA DE MELO – RUA MIEKO IMAI DA SILVA, 660 – JARDIM LICCE
- 2.4.3.28. C.M.E.I. DONA GUILHERMINA CUNHA COELHO – AV. GUAIAPO, 3292 – JARDIM LIBERDADE
- 2.4.3.29. C.M.E.I. HEBERT JOSÉ DE SOUZA – PRAÇA VEREADOR MIGUEL DE OLIVEIRA, 451 – CONJ. REQUIÃO
- 2.4.3.30. C.M.E.I. INTEGRADO UEM – AV COLOMBO, 5790 – BLOCO T 02
- 2.4.3.31. C.M.E.I. PROFESSORA IRIA DE CASTRO – RUA AMÉRICO LAERTE BIGATÃO, 53 – JARDIM ANDRADE
- 2.4.3.32. C.M.E.I. IRMÃ ANTONA – RUA DONA AZIZA MARIANA JORGE, 461 – PARQUE DAS GREVÍLEAS I
- 2.4.3.33. C.M.E.I. IRMÃ FIRMINA MARIA – RUA PIONEIRO GUARINO AUGUSTO BASSETO, 724 – CONJUNTO RESIDENCIAL ADOLPHO BERNARDI
- 2.4.3.34. C.M.E.I. JOÃO XXIII – TRAVESSA LIBERDADE, 299 – AEROPORTO
- 2.4.3.35. C.M.E.I. JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA NETO – RUA PIONEIRO JOSÉ LIMEIRA, 425 – JARDIM PARIS V
- 2.4.3.36. C.M.E.I. JOSÉ DE ANCHIETA – RUA VISCONDE DE NACAR, 179 – ZONA 4
- 2.4.3.37. C.M.E.I. JOSÉ GERARDO BRAGA – RUA SANTA JOAQUINA DE VEDRUNA, 261 – ZONA 06
- 2.4.3.38. C.M.E.I. JOSÉ LUIZ BELTRAN – RUA LOBÉLIA, 356 – JARDIM INDUSTRIAL
- 2.4.3.39. C.M.E.I. JOSÉ PACHECO DOS SANTOS – RUA PION. NILO ALVES DOS SANTOS, 465 – CONJUNTO MADRI
- 2.4.3.40. C.M.E.I. JOSÉ PRESTES NETO – RUA PERU, 448 – JARDIM ALVORADA
- 2.4.3.41. C.M.E.I. VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS – RUA NILO CAIRO, 1012 – JARDIM ALVORADA
- 2.4.3.42. C.M.E.I. MONSENHOR KIMURA – RUA MONSENHOR TANAKA, 31 – VILA EMILIA
- 2.4.3.43. C.M.E.I. PROFESSORA LAURA PARENTE BUSSOLAN – RUA IGUAÇU, 332 – VILA ESPERANÇA
- 2.4.3.44. C.M.E.I. LIA TEREZINHA SAMBATTI – RUA PION. ROBERTO MARIANI, 70 – JARDIM SÃO SILVESTRE
- 2.4.3.45. C.M.E.I. LUIZA MARTOS MURCIA FONTES – RUA LOBÉLIA, 275 – JARDIM INDUSTRIAL
- 2.4.3.46. C.M.E.I. MAFALDA NOEMIA BARLETTA VILLANOVA – RUA PIONEIRO ISMAEL MILES, 287 – CONJ. HABITACIONAL CÉU AZUL
- 2.4.3.47. C.M.E.I. PIONEIRA MARIA CONCEIÇÃO RAMOS ALEXANDRE – AV. OSIRES STENGEL GUIMARÃES, 1711 – CONJ. PARIGOT DE SOUZA
- 2.4.3.48. C.M.E.I. MARIA DE LOURDES BATISTA VALE BOM – RUA LUIZ GAMA, 785 – ZONA 4

- 2.4.3.49. C.M.E.I. MARIA DONÁ FERRAZ – RUA RIO CAPIBARIBE, 1026 – JARDIM SÃO FRANCISCO
- 2.4.3.50. C.M.E.I. MARIA LUIZA SANDRI MENEGUETTI – RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 119 – ZONA 7
- 2.4.3.51. C.M.E.I. MARIA TEREZA CLARO GONZAGA – RUA PIONEIRO HÉLIO DOS REIS FIGUEIREDO, 542 – JARDIM SUMARÉ
- 2.4.3.52. C.M.E.I. NADYR PENTEADO VIRMOND – RUA RIO JAGUARIBE, 1900 – CJ. CAMPOS ELÍSEOS
- 2.4.3.53. C.M.E.I. NICE BRAGA – RUA DUARTINA, 541 – JARDIM LUCIANÓPOLIS
- 2.4.3.54. C.M.E.I. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO – RUA BEM-TE-VI, 2576 – CJ. RES. GOV. NEY BRAGA
- 2.4.3.55. C.M.E.I. NOEMIA MAIA KOTSIFAS – AV. MAUÁ, 2346 – ZONA ARMAZÉM
- 2.4.3.56. C.M.E.I. PURIFICAÇÃO DE JESUS VALENTE – RUA PIONEIRO PEDRO PUPULIM S/Nº – JD. UNIVERSO
- 2.4.3.57. C.M.E.I. PROFESSOR RAUL PIMENTA – AV. RANULFO RODRIGUES DA MOTA, 742 – JARDIM IMPERIAL II
- 2.4.3.58. C.M.E.I. PROFESSORA TEREZA LEONEL – RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FREITAS, 96 – CONJUNTO TARUMÃ
- 2.4.3.59. C.M.E.I. PIONEIRA TEREZA MARTINS FERNANDES – RUA DAS PALMAS, 356 – DISTRITO DE FLORIANO
- 2.4.3.60. C.M.E.I. PIONEIRO VANOR HENRIQUES – RUA PIONEIRO ANTÔNIO PAULO DA SILVA, 1451 – JARDIM IPANEMA
- 2.4.3.61. C.M.E.I. WALKÍRIA FONTES – RUA HERMÍNIO GIRARDI, 637 – CJ. HERMANN M. DE BARROS
- 2.4.3.62. C.M.E.I. WINIFRED ETHEL NETTO – RUA DOLORES DURAN, 1395 – RESID. PION. ODWALDO BUENO NETTO
- 2.4.3.63. C.M.E.I. DESEMB. ZEFFERINO MOZATTO KRUKOSKI – RUA PIONEIRO OLINDO ALCINI, 833 – CONJ. THAÍS
- 2.4.3.64. C.M.E.I. DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – RUA HERMÍNIO GIRARDI, 637 – CJ. HERMANN M. DE BARROS

Obs. Outro CMEI será inaugurado (Serão 65 CMEIs).

2.5. Garantia exigida do objeto: #GEOB A garantia mínima para as prestações de serviços e manutenções constantes neste RP deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, para as peças será a garantia indicada pelo fabricante quando houver.

2.6. Condições de manutenção: #CMAN

2.6.1. A manutenção funcionará conforme solicitação da Contratante em horário comercial.

2.6.2. Os serviços prestados em desconformidade deverão ser refeitos em prazo a ser definido pelo fiscal do contrato.

3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“Benefícios diferentes por item”: Itens destinados à Ampla Concorrência - Geral, e itens Exclusivos MPEs, aplicando-se o contido no item 1 e 2, conforme cada caso.

**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA**

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3065060\)](#)

**ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

[Estudo Técnico Preliminar - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 2566486\)](#)

**ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA**

[Termo de Referência - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3033451\)](#)

**ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

[Minuta de Ata de Registro de Preços - Lei 14.133 \(SEI nº 3065094\)](#)